

Projeto de Lei nº 099, de 19 de agosto de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

01 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

26.782.0099.2080 Manutenção Vias Públicas

3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima, serão utilizados os recursos do superavit financeiro apurados no exercício de 2024, na FR 750 – Recursos da Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 099/2025

Westfália, 19 de agosto de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito especial e estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos suplementares estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso I prevê que servem para reforço de dotações já consignadas, mas insuficientemente dotadas no orçamento.

A presente adequação orçamentária tem como objetivo viabilizar o abastecimento de combustíveis necessários para a operação da frota de veículos e máquinas utilizados na execução de serviços públicos da Secretaria de Obras, Viação e Interior. Dentre os serviços realizados pela citada secretaria estão a manutenção de vias urbanas e rurais, coleta de entulhos, transporte de materiais, limpeza pública, obras emergenciais e apoio logístico a outras secretarias. Tais atividades demandam o uso contínuo de veículos pesados, caminhões, máquinas e equipamentos, cujo funcionamento depende do fornecimento regular de combustíveis.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de suplementação orçamentária na rubrica correspondente, de modo a garantir a manutenção dos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Obras, Viação e Interior, assegurando a eficiência e a regularidade das atividades desempenhadas em prol da comunidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.